



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° 05 /2024

REQUER INFORMAÇÕES AO PREFEITO MUNICIPAL ACERCA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de JIJOCA DE
JERICOACOARA,

Na forma dos artigos 121 e seguintes do Regimento Interno dessa
Egrégia Casa, requeremos a V. Exa. que sejam solicitadas informações e documentos
comprobatórios ao Sr. Prefeito Municipal, Lindbergh Martins, a respeito da relação dos
servidores municipais, mais especificamente:

- a) a relação de todas as contratações temporárias e nomeações
em cargos de comissão realizadas nos últimos seis meses;
- b) a causa do número de comissionados ter quase que dobrado no
mês de outubro do ano de 2023;
- c) os processos seletivos simplificados que foram realizados para
fundamentar as contratações temporárias; e
- d) a justificativa para o número de servidores temporários ser
quase igual ao número de servidores efetivos e inexistir intenção desta urbe em realizar
concurso público.

Ademais, requeremos todo arcabouço probatório para a justificativa
das questões retromencionadas.

MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA CE
PROTOCOLO N° 2069 /2024
: 15/04/2024 HORA: 13:46
Mário Azeiteiro
CHEFE DE SERVIÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal, no artigo 31, determina que a fiscalização do município seja exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Para que o vereador proceda à fiscalização, ele pode usar os seguintes instrumentos: pedidos de informação, convocação de auxiliares diretos do Prefeito e de dirigentes das pessoas jurídicas instituídas ou mantidas pelo município, para que prestem informações sobre suas áreas de atuação, formação de comissões especiais de inquérito e comissões processantes, sustação dos atos do Chefe do Executivo que exorbitem de sua função regulamentar, apreciação das contas municipais, por via reflexa, ação direta de inconstitucionalidade.

Legalmente previstos, os instrumentos fiscalizatórios estarão aptos para serem acionados na forma legal, cumprindo ao Chefe do Executivo não apenas acatá-los como, também, determinar as providências cabíveis e necessárias ao seu fiel cumprimento.

Se assim o Executivo não proceder, ao desrespeitar as normas legais e criar obstáculos à plena e satisfatória atuação do Legislativo, tornar-se-á passível de sofrer responsabilização.

O referido Requerimento se fundamenta também na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno desta Egrégia Casa e artigo 11 da Lei Federal n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.

Espero, pois, ver o presente requerimento aprovado pelo Plenário, depois de recebido e processado pela douta Mesa.

Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara, 15 de abril de 2024.


Antonio Maurício de Freitas Carneiro
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES JIJOCA DE JERICOACOARA - 2023				
	TEMPORÁRIOS	EFETIVOS	COMISSIONADOS	AG. POLÍTICOS
JANEIRO	625	717	238	7
FEVEREIRO	699	717	255	7
MARÇO	860	715	292	7
ABRIL	931	715	300	7
MAIO	946	713	295	7
JUNHO	1009	709	299	7
JULHO	1003	712	305	8
AGOSTO	535	712	361	8
SETEMBRO	527	710	360	8
OUTUBRO	564	708	717	8
NOVEMBRO	583	707	397	7
DEZEMBRO	569	709	400	7

SERVIDORES JIJOCA DE JERICOACOARA - 2024				
	TEMPORÁRIOS	EFETIVOS	COMISSIONADOS	AG. POLÍTICOS
JANEIRO	581	708	339	12
FEVEREIRO	620	706	378	7
MARÇO	647	704	396	7

Fonte: site do Município de Jijoca – Transparência - Pessoal